

Art. 1º - Fica aberto nos termos da legislação em vigor, um crédito especial, na importância de R\$ 235.200 (duzentos e vinte e cinco mil e duzentos reais), destinados ao pagamento da despesa feita com deligação no município, em colaboração com o DNRI.

Art. 2º - Sêrvia de recurso para atender as despesas com a execução da presente lei o excesso de arrecadação que se verificar no corrente exercício.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia,  
26 de novembro de 1965.

J. D. Barros  
Plaixeta

Prefeito Municipal  
Secretário.

Lei nº 465, de 26 de novembro de 1965.  
Que abre crédito especial, na importância de R\$ 103.000, (cento e três mil reais) para cobrir os pagamentos das gratificações dos vereadores nos exercícios de 1963 e 1964.

A Câmara Municipal de Silvânia, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto nos termos da legislação em vigor, um crédito especial na importância de R\$ 103.000,

(Cento e três mil cruzeiros), des-  
tinados ao pagamento da grati-  
ficacão dos vereadores no exer-  
cício de 1963 e 1964.

sit. 2º Serviço de maus para atender  
as despesas com a execução da  
presente lei o excesso de aneada-  
ção que se verificar no presente  
exercício.

sit. 3º A presente lei entrará em vigor,  
na data de sua publicação, re-  
volgadas as disposições em con-  
trário.

Prefeitura Municipal de Silvânia,  
26 de novembro de 1965.

Adonai Dour  
Glaucêta

Prefeito Municipal  
Secretário

Lei nº 466, de 26 de novembro de 1965.  
Efectivação de todos os funcionários  
municipais com mais de (5) cinco  
anos de serviço.

A Câmara Municipal de Silvânia,  
aprovou, e eu, Prefeito Municipal,  
vaneiono a seguinte lei:

sit. 1º Ficam efectivados todos funcional-  
ários municipais, com mais de  
(5) cinco anos de serviço público.

sit. 2º A presente lei entrará em vigor  
na data de sua publicação, re-  
volgadas as disposições em con-  
trário.